

maos, e alivio dos bons; e na verdade foi a todas as Luzes saudavel a respectiva Ordem Regia, q' a mandou estabelecer; porq' por ella tem pronto castigo, ou sumariissimo Livram.^{to} quem o merece, sem o exorbitante dispendio, q' experimentavam os miseraveis Reos, de cujo methodo se nam fará mais desentendido o D.^{or} Ouvidor dessa Comarca, pois com carta de Oficio minha levou copia autentica da d.^a Ordem p.^a a fazer registrar, e cumprir, remetendo todas as culpas dos Reos dessa Comarca p.^a a mesma Junta, sem lá poder dar livram.^{to} a culpado algum.

Emq.^{to} aos Romeyros, q' vam a N. Snr.^a da Graça tam perto dahi, e as mais pessoas estabelecidas, e conhecidas q' vam de humas a outras Villas vizinhas, e todas dentro dessa Comarca, confira Vm.^{ce} com o D.^r Ouv.^{or} della a superfluidade de tirarem passaportes, de que se seguem os estranhos procedimentos dos Juizes de S. Francisco, e das mais Villas com os Auxiliares, q' vam em diligencias, ou com licenças; e doq' rezolver o mesmo Ministro me avizará elle, ou Vm.^{ce}.

Dos bens confiscados aos denominados Jezuitas se nam pode dar ordenado a Cirurgiam algum por Despachos da Camera, nem do D.^{or} Ouvidor, nem do Ministro, q' fez o confisco; porq' só a Junta da Real Fazenda tem jurisdiçam em taes bens, e seus rendim.^{tos}; e assim o participe Vm.^{ce} ao D.^{or} Ouvidor á Camera, e aos Depositarios dos mesmos bens. D.^s g.^e a Vm.^{ce}.

S. Paulo a 18 de 8br.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

2.^a P.^a o mesmo Sarg.^{to} Mor

Continuo a responder as de Vm.^{ce} pela ordem das suas datas. Fica em meu poder o informe Regimento da Fortaleza da Barra: Velo-hey q.^{do} puder, p.^a fazer nelle as emendas



precizas, e interinam.^{te} faça Vm.^{ce} ahy os apontam.^{tos}, q' se necessitarem p.^a o regimen da mesma Fortaleza, e de todas as mais providencias, q' lhe parecerem necessarias.

Visto oq' Vm.^{ce} me representa a favor dos cinco Indios, q' se acham situados naquelle Contin.^{te}, Vm.^{ce} os faça nelle conservar, pois bem lhes basta os desasocegos, e mizerias, que padeceram nos dez annos, q' ali trabalharam, q' sam huma morte civil.

Provera o Ceo, q' esses ocultos Gazeteiros falassem verdade a respeito do imaginario recebimento, q' espalharam: a verdade contr.^a os desmente; o tempo os dezen-gana, e praza a Deos, q' alguma futura notoriedade nam os faça cantar Palinodia.

Estimo a provizam do famozo Dezertor Antonio Pacheco; Vm.^{ce} o faça guardar em boa segurança até oportuna oca-zião de me vir remetido em ferros, assim como todos quantos desertores se puderem prender, noq' tenho o mayor empe-nho; e com o mesmo lhe recomendo a prizão de dois naturaes da Villa de Curitiba, q' dezertaram do Corpo de Cavallaria de Voluntarios Reaes; a saber: Antonio Luis de Siqr.^a, filho de João Luiz de Siqr.^a, cabellos castanhos, olhos pardos, de id.^e de vinte annos; e Juliam Roíz de Siqr.^a, filho de Manoel Roíz da Luz, cabellos pretos, olhos pardos, de idade de 39 annos.

Pode Vm.^{ce} escrever ao Snr. Bispo sobre o cazo desse pobre Mulato velho septuagenario; e tambem a respeito do Aux.^{ar}, q' está degradado pela Justiça Eccleziastica no R.^o de S. Francisco, e remeta-me a carta p.^a eu lha mandar, q' eu não lhe mostro a presente, q' Vm.^{ce} me escreveo, pelos elogios passivos, q' vem nella da mesma Justiça.

Vejo com admiração minha o q' me representa Vm.^{ce} sobre o novo Imposto, e nam só me admira a irregularidade da cobrança, mas tão bem o lezivo absurdo de o receber a



Camera, pagar delle som.^{te} o Soldo de Vm.^{ce} e do seu Ajud.^e, e ficar-se ella com todo o mais resto, como se fosse rendim.^{to} proprio, sendo Real, e inabdicavel á mesma Real Fazenda. Por zello desta hoje hey de apprezentar na Junta da Fazenda esta materia, p.^a pela mesma Junta, a quem privativam.^{te} compete a arrecadaçam, e dispoziçam dos Rendimentos Reaes, se darem as positivas providencias p.^a o methodo da cobrança, e p.^a essa Camera repor o q' indevidam.^{te}, assim como as mais dessa Comarca, tem percebido do mesmo novo Imposto, abandonando-se-lhes som.^{te} os ditos Soldos, e o q' se resolver, se dirigirá por via de Vm.^{ce}, q' D.^s g.^e.

S. Paulo a 18 de 8br.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.^a o Sarg.^{to} Mor da V.^a de S. Luiz da Paraitinga
Manoe^l Antonio de Carvalho.

Recebi agora a carta de Vm.^{ce}, q' trouxe a data de 31 de Julho, e em reposta della sou a dizerlhe, q' tanto nessa Villa, como na Povoagam da Paraybuna, como em outra qualquer paragem capaz se aumente a plantagam dos fumos, porem eom a direção do Pratico; tanto na planta, como na cultura; como na colheyta, e no fabrico, sem se atrazar, nem adiantar o tempo, e forma, q' elle prescrever p.^a melhor reputação dos fumos, e p.^a se não tirar o credito do d.^o Pratico.

Cuide Vm.^{ce} na dilig.^a de prender as Recrutas, q' nam vieram, e os Desertores, deq' tiver noticia. Pode escrever ao Cristianes, q' se recolha, e veremos entam, q' Capitania hé essa de Paraitinga acima p.^a se prover nelle. D.^s g.^e a Vm.^{ce}.

S. Paulo a 15 de 8br.^o de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

